



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

**LEI nº 383
De 02/08/1993**

Autoriza o Executivo Municipal a proceder obras de adaptação em cômodo de terceiro e manutenção para abertura de uma Agência do BEMGE S/A, e autoriza a abertura de Crédito Especial e contém outras providências

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas, por seus representantes aprova, e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder ou contratar, obras de reformas, adaptações, instalações, etc., em prédio/cômodo de terceiros, necessárias para abertura de uma Agência do BEMGE – Banco do Estado de Minas Gerais S/A, e manutenção da mesma.

Art. 2º - Para acobertar as despesas previstas no Artigo anterior, fica autorizado a abertura de um Crédito Especial no valor de CR\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros reais), sendo:

CR\$ 700.000,00 (Setecentos mil cruzeiros reais), para obras de Engenharia, reformas, adaptações, instalações, etc.

CR\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros reais), para manutenção geral, aluguel, luz, telefone, etc.

Art. 3º - Para fiel cumprimento desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às normas jurídicas, financeiras, contábeis e orçamentárias que se fizerem necessárias.



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - MG., aos 2 de agosto de 1993.

Onofre Geraldo dos Reis

Prefeito Municipal